

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 326, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Suspende o expediente forense e prazos processuais na Comarca de Anagé, na data abaixo indicada.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e à vista do que consta do Processo nº 80519990.000040/2026-65,

Considerando o feriado municipal estabelecido na Comarca de Anagé, em razão das comemorações alusivas ao Aniversário Emancipação Política do Município, consoante Decreto Municipal nº 009/2026,

DECIDE

Art. 1º - Suspender, excepcionalmente, o expediente forense e a fluência dos prazos processuais na Comarca de Anagé, no dia 06 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Os prazos que vencerem na data mencionada ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 31 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente

*DECRETO JUDICIÁRIO nº 308, de 30 de março de 2026.

Institui o Grupo de Apoio à Implantação do Sistema de Administração de Precatórios (Sistema SAPRE), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e à vista do que consta no processo SEI n. 80520497.001071/2026-93,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização, padronização e maior eficiência na gestão de precatórios e requisições de pequeno valor, por meio da utilização do Sistema de Administração de Precatórios (Sistema SAPRE);

CONSIDERANDO a realização de projeto-piloto do Sistema SAPRE em unidades judiciárias deste Tribunal, nos termos do Decreto Judiciário nº 173, de 06 de março de 2025, que dispõe sobre as unidades piloto;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar acompanhamento institucional e orientação às unidades durante o processo de implantação do sistema; e

CONSIDERANDO a importância da articulação entre as unidades usuárias e as áreas responsáveis pelo suporte técnico e pela evolução do sistema,

DECIDE

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Apoio à Implantação do Sistema SAPRE, com a finalidade de acompanhar a implantação do sistema no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, prestando orientação às unidades judiciárias.

Art. 2º Compete ao Grupo de Apoio:

I - orientar as unidades judiciárias quanto à utilização do Sistema SAPRE, especialmente quanto aos fluxos e procedimentos operacionais;

II - auxiliar as unidades no processo de adaptação ao sistema, promovendo segurança e padronização na sua utilização;

III - atuar como instância de interlocução entre as unidades usuárias e as áreas responsáveis pelo sistema;

IV - acompanhar a implantação do SAPRE, identificando dificuldades e oportunidades de melhoria;

V - consolidar informações e elaborar relatórios periódicos para subsidiar a tomada de decisão;

VI - divulgar orientações, boas práticas e canais institucionais de atendimento relacionados ao sistema;

VII - divulgar canais institucionais de orientação e apoio;

VIII - realizar reuniões de alinhamento com as unidades e áreas envolvidas;

IX - encaminhar as demandas às áreas competentes, quando necessário.

Art. 3º O Grupo de Apoio não exercerá atividades de suporte técnico, correção de erros sistêmicos ou manutenção do sistema.

Parágrafo único. As demandas de natureza técnica, inclusive aquelas relacionadas a falhas, indisponibilidades ou inconsistências, deverão ser encaminhadas à Diretoria de Modernização e Operação (DMO), vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIM), responsável pelo suporte ao usuário e pela sustentação do sistema.

Art. 4º O Grupo de Apoio será composto pelos seguintes membros: